

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 35/2025

Republicada por Incoreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, usando das prerrogativas legais, em especial as previstas na Lei Municipal 1375/2022;

Resolve

Art. 1º - Conceder as Professoras abaixo relacionadas, período de regime suplementar e auxílio transporte para professoras a partir da data de 03 de fevereiro de 2025, e auxílio transporte para as professoras em cargo de docência e direção a partir de 20 de janeiro de 2025, com término para o encerramento do ano letivo de 2025, nos termos do art. 55 da Lei 1375/2022.

Professora	Hora semanal	Dificil Acesso
Alessandra Cristina de Oliveira	-	Integral
Cristiane Silva Pedrossi	-	Integral
Cristiane da Silva Genesio de Santa	-	Integral
Elaine Evangelista Domene	20 horas	-
Heloisa da Silva Lago	-	Integral
Josiane Gonçalves Peretini	-	Integral
Judite Rita Gwyssedo Colombari	20 horas	Integral
Jeani Pereira de Azeite caldas	-	Integral
Karina Lais Costa da Silva	-	Integral
Katiane Pereira da Silva Albano	-	Integral
Marcia Navarro Damasceno	-	Integral
Maria das Graças Santiago	20 horas	1 dia
Maria Luiza Luchetti Raso	20 horas	4 dias
Marlene Laís P. dos Santos Oliveira	20 horas	-
Regiane C. Moreira Cordeiro	-	Integral
Rita de Cassia Mendes Santini	-	Integral
Roseli Sales da Silva	20 horas	Integral
Rosângela Veiga Gaidoli	20 horas	Integral
Valéria Felipe Vianatti	-	Integral
Vanessa Antonelli Correia	-	Integral

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 22 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 53/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1110/2019, que trata Reforma Plano de Cargos, Carreira e Salários, alterando o funcionamento da função gratificada e dá outras providências, e sua alteração pela Lei 1444/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – GE11 - Gratificação por Realização de Atividades Extraordinárias, a servidora **Esdras Grasielle da Silva**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 54/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Helena Ferraz**, período de 29/01/2025 a 28/04/2025 totalizando 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 55/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder banco de horas ao servidor **Samuel Jacinto de Carvalho**, no referente a dias trabalhados nas férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de 04/02/2025 a 15/02/2025 totalizando 12 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 56/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Jefferson Dionatas dos Santos**, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 57/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Rogério Albert Velloso**, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 58/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Sueli Aparecida Teske**, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025 totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 59/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Marcio Alcarde Matias**, no período de 22/01/2025 a 22/03/2024 totalizando 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 22/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Portaria 60/2025

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1110/2019, que trata Reforma Plano de Cargos, Carreira e Salários, alterando o funcionamento da função gratificada e dá outras providências, e sua alteração pela Lei 1444/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada – GE08 - Gratificação por de Incentivo Cozinha, as servidoras abaixo relacionadas:

Adriana Regina Araújo;
Andrea de Souza Rezende Guimarães;
Gileidene Correia Rocha;
Isabel Maria Gomes Miranda;
Janete Maria Hauch Mendes;
Juliana de Castro Matiz;
Juliana Zagui;
Malu de Andrade Pires Ribas;
Maria da Conceição da Silva;
Maria de Fatima Cordeiro;
Roseli das Graças Ferreira;
Rosemeire de Lima;
Sandra Adriana Nunes;
Valdire Pereira de Araújo;
Viviane Maria Barbosa Santiago;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 07 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE APOSTILAMENTO

CREDENCIAMENTO 002/2022

CHAMADA PÚBLICA 004/2022

MODALIDADE: Chamada Pública – Credenciamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º apostilamento ao Chamamento Público 004/2022, alterando a cláusula financeira de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira, passando a referida cláusula à seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.004.15.451.0007.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.39.00 – 630 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 - 8202 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livre)

3.3.90.39 - 8202 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Fonte: 511 Taxas - Prestação de Serviços

DO VALOR

Valor unitário passa a ser: R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) – a partir da presente data.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da Ata regularmente arquivada da Assembleia de Eleição da última Diretoria.

No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Inscrição de Microempreendedor Individual - MEI

Prova de inscrição no CNPJ.

Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em ANEXO II.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

Declaração da proponente de que cumpre o disposto no Inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em ANEXO III.

Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, que prevê o reajuste para contratos administrativos conforme a variação de índices de preços e deve ser registrado em apostilamento ou aditivo contratual.

Boa Esperança 01 de fevereiro de 2025.

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA PAULO GONÇALVES MESSIAS 0763204094, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME 8º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, homologada em 01/02/2024, com início de execução em 01/02/2024 pelo prazo de execução até 30/07/2024, pelo valor de R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

1) Que em 01 de fevereiro de 2024 firmaram o Contrato 006/2024 decorrente do Procedimento licitatório nº 023/2023 na modalidade INEXIGIBILIDADE tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME 8º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, homologada em 01/02/2024, com início de execução em 01/02/2024 pelo prazo de execução até 30/07/2024, pelo valor de R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).

2) Que em 30 de julho de 2024 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 06 meses o período de execução e vigência finalizando em 30 de janeiro de 2025.

3) Que em 30 de janeiro de 2025 firmaram o segundo termo aditivo, prorrogando por mais 07 meses o período de execução e vigência finalizando em 30 de agosto de 2025.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 009/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável a Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 30 de janeiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

Contratante

Márcia Batista Guimarães de Madeiros

Produtor Rural

DAP Física 510905071042920180520222

Contratada

Testemunhas:Sandra Maria Mendes Burach

Gestor do Contrato

Juliana de Oliveira Leal Batista

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA PAULO GONÇALVES MESSIAS 0763204094, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME 8º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, homologada em 01/02/2024, com início de execução em 01/02/2024 pelo prazo de execução até 30/07/2024, pelo valor de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

1) Que em 01 de fevereiro de 2024 firmaram o Contrato 007/2024 decorrente do Procedimento licitatório nº 023/2023 na modalidade INEXIGIBILIDADE tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME 8º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, homologada em 01/02/2024, com início de execução em 01/02/2024 pelo prazo de execução até 30/07/2024, pelo valor de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

2) Que em 30 de julho de 2024 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 06 meses o período de execução e vigência finalizando em 30 de janeiro de 2025.

3) Que em 30 de janeiro de 2025 firmaram o segundo termo aditivo, prorrogando por mais 07 meses o período de execução e vigência finalizando em 30 de agosto de 2025.

Permancem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 009/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável a Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 30 de janeiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

Contratante

Roseli de Abreu Vitorino

Produtora Rural

DAP Física PR072023.01.009517238CAF

Contratada

Testemunhas:

Sandra Maria Mendes Burach

Gestor do Contrato

Juliana de Oliveira Leal Batista

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO C. 008/2023

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 008/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA PAULO GONÇALVES MESSIAS 0763204094, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3, e, de outro lado, como primeiro adiante a empresa PAULO GONÇALVES MESSIAS 0763204094 CNPJ: 46.109.701/0001-64 endereço Rua oit, 16 Alto Pimental Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, repres. Paulo Gonçalves Messias, CPF 46.109.701/0001-64 doravante denominada simplesmente de CONTRATADORA(A), em decorrência do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE 003/2023 Credenciamento 002/2022 – Chamada Pública 004/2022 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 01 de fevereiro de 2023 firmaram o Contrato 008/2023 com vigência até 01/02/2024, decorrente do Procedimento nº 003/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE com objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE GRAMA, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 27.208,26 (vinte e sete mil duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

2) Que em 31 de janeiro de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2024 a finalizando em 31 de janeiro de 2025.

3) Que em 01 de fevereiro de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2025 a finalizando em 31 de janeiro de 2026 e alterando o valor unitário para R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) conforme Apostilamento.

Permancem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico Nº 005/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

Contratante

Paulo Gonçalves Messias 00790396039

Paulo Gonçalves Messias

Represent. Legal

Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sérgio Antunes

Gestor do Contrato

Marcos Laurentino Guimarães

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO C. 010/2023

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA EDVALDO MARTINS PEREIRA 0763204094, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3, e, de outro lado, como primeiro adiante a empresa EDVALDO MARTINS PEREIRA 0763204094 CNPJ: 44.038.191/0001-17 endereço Rua Independência, 05, Alto Pimental, Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, repres. Edvaldo Martins Pereira, CPF 44.038.191/0001-17 doravante denominada simplesmente de CONTRATADORA(A), em decorrência do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE 003/2023 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 01 de fevereiro de 2023 firmaram o Contrato 010/2023 com vigência até 01/02/2024, decorrente do Procedimento nº 003/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE com objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE GRAMA, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 27.208,26 (vinte e sete mil duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

2) Que em 01 de fevereiro de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2024 a finalizando em 31 de janeiro de 2025.

3) Que em 01 de fevereiro de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2025 a finalizando em 31 de janeiro de 2026 e alterando o valor unitário para R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) conforme Apostilamento.

Permancem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico Nº 008/2024, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

Contratante

Edvaldo Martins Pereira 0763204094

Edvaldo Martins Pereira

Represent. Legal

Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sérgio Antunes

Gestor do Contrato

Marcos Laurentino Guimarães

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2º TERMO ADITIVO AO C. 010/2023

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA EDVALDO MARTINS PEREIRA 0763204094, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, compareçam as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito Joel Celso Buscariol, portador do CPF sob nº 723.280.109-20 e RG sob nº 4.363.039-3, e, de outro lado, como primeiro adiante a empresa EDVALDO MARTINS PEREIRA 0763204094 CNPJ: 44.038.191/0001-17 endereço Rua Independência, 05, Alto Pimental, Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, repres. Edvaldo Martins Pereira, CPF 44.038.191/0001-17 doravante denominada simplesmente de CONTRATADORA(A), em decorrência do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE 003/2023 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 01 de fevereiro de 2023 firmaram o Contrato 010/2023 com vigência até 01/02/2024, decorrente do Procedimento nº 003/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE com objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE GRAMA, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 27.208,26 (vinte e sete mil duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

2) Que em 01 de fevereiro de 2024 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2024 a finalizando em 31 de janeiro de 2025.

3) Que em 01 de fevereiro de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2025 a finalizando em 31 de janeiro de 2026 e alterando o valor unitário para R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) conforme Apostilamento.

Permancem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico Nº 008/2024, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

Contratante

Edvaldo Martins Pereira 0763204094

Edvaldo Martins Pereira

Represent. Legal

Contratado(A)

Testemunhas:

Nilton Sérgio Antunes

Gestor do Contrato

Marcos Laurentino Guimarães

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3º TERMO ADITIVO AO C. 030/2023

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 030/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA RENILDO DE OLIVEIRA 08156878930 CNPJ: 44.520.016/0001-09 endereço Av Janio Quadros SN Q 27 L 01 Parangueçu, Boa Esperança-PR CEP: 87.390-000, repres. Renildo de Oliveira, CPF 081.568.789-30 doravante denominada simplesmente de CONTRATADORA(A), em decorrência do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE 003/2023 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 01 de abril de 2023 firmaram o Contrato 030/2023 com vigência até 01/02/2024, decorrente do Procedimento nº 003/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE com objeto CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE PODAS DE GRAMA, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 20.406,19 (vinte mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos).

2) Que em 28 de novembro de 2023 firmaram o primeiro termo aditivo ao contrato aditivando o lote conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor Contrato R\$	Valor Aditivo R\$
1	Podas de Grama no Município de Boa Esperança, Alto Pimental e Parangueçu, por MEI nos termos da Lei Municipal 1274 e 1278/2022 devidamente uniformizadas e aparadas com EPIs necessários. Equipamentos, ferramentas e insumos cedidos pelo contratante, integram o presente item a composição de preços descrito no item 5 Anexo I - presente edital.	20.406,19	2.652,90

3) Que em 21 de janeiro de 2024 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2024 a finalizando em 31 de janeiro de 2025.

4) Que em 01 de fevereiro de 2025 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando Prazo de vigência com início a 01 de fevereiro de 2025 a finalizando em 31 de janeiro de 2026 e alterando o valor unitário para R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) conforme Apostilamento.

Permancem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico Nº 005/2025, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na Lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 01 de fevereiro de 2025.

Município de Boa Esperança

Joel Celso Buscariol

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

CREDENCIAMENTO 002/2023

MODALIDADE: Chamada Pública – Credenciamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE FODA DE ÁRVORE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º apostilamento ao Chamamento Público 004/2023, alterando a cláusula financeira de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira, passando a referida cláusula à seguinte redação:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - SECRET. MUNIC. SERV. URB. RURAIS E OBRAS 004 - DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL 22.604.16.481.0007.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 3.3.90.39.00 – 674 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 - 8202 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livre)

DO VALOR

Valor unitário passa a ser: R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos) – a partir da presente data.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

- No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente.

- No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da Ata regularmente arquivada da Assembleia de Eleição da última Diretoria.

- No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

TERÇA-FEIRA,
11 DE FEVEREIRO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.227

TRIBUNA
DO INTERIOR

3

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Procedimento Licitatório nº 003/2025

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 (primeiro) de Abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Novo tipo: Colhedora, Semeadora e Aduadora, conforme Termo de Convênio nº 926844/2022 – Processo nº 21000.029197/2022-52, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Iretama-Pr.

DATA DE ABERTURA: 24 (Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 10 (Dez) de Fevereiro de 2025.

Same Saab
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2025
Procedimento Licitatório nº 004/2025

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 (primeiro) de Abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Aquisição de Equipamento Agrícola Novo tipo: Triturador de Galhos, conforme IR – Instrumento de Repasse nº 4110805 – Programa Itaipu + que Energia, celebrado com o Município de Iretama-Pr, no atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento deste Município.

DATA DE ABERTURA: 24 (Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2025, às 10:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 301.334,00 (Trezentos e Um Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 10 (Dez) de Fevereiro de 2025.

Same Saab
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116802/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR E A ITAIPU NO ÂMBITO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA - CNPJ: 23.103.410/0001-63

Nova Cantu/Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2024
Pregão Eletrônico nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 124/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116802/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR E A ITAIPU NO ÂMBITO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA - CNPJ: 23.103.410/0001-63

Nova Cantu/Paraná, 10 de fevereiro de 2025.

(Original assinado)

LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



Câmara Municipal Erotides

Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Pium, 480, Centro - CEP 87280-000 - Iretama - Paraná
Fone/Fax(44) 3573-1042 - E-mail: secretaria@camarinretama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, torna de conhecimento público, e convida a população em geral, bem como todas as entidades civis organizadas, a participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito Avenida Paraná, nº. 480, Centro, Iretama – PR, onde o Poder Executivo Municipal demonstrará, perante a Câmara de Vereadores, a avaliação e cumprimento das Metas Fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2024, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 07 de fevereiro de 2025.

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara Municipal
Bliênio 2025/2026



MUNICÍPIO DE

BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Aquisição de veículos, conforme resoluções SESA 1432/2023 e 516/2024. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 11/02/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 21/02/2025 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 21/02/2025, demais informações através do e-mail: licitacoes@boaesperanca.pr.gov.br Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança – PR, 04 de fevereiro de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira



MUNICÍPIO DE

BOA ESPERANÇA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de calçados para agentes de saúde. Recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 11/02/2025, término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min do dia 21/02/2025 e início da disputa a partir das 09h00min do dia 21/02/2025, demais informações através do e-mail: licitacoes@boaesperanca.pr.gov.br Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>

Boa Esperança – PR, 06 de fevereiro de 2025.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira



LEI Nº 2.275/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.275/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

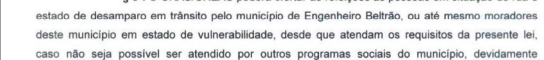
§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.277/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

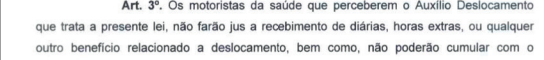
§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.278/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

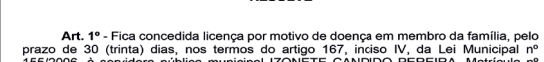
§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.278/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.278/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO PISO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial inicial dos professores da educação básica do município de Engenheiro Beltrão, com base no piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/ME nº 13, de 23 de dezembro de 2024, do Governo Federal, na ordem de 6,27%, correspondente ao valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente a uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 2º. A recomposição do índice inflacionário aos vencimentos do funcionalismo público do magistério das demais classes e níveis deverão observar o artigo 19, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 22 de agosto de 2011 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal de Engenheiro Beltrão), a qual será realizada somente no mês de março de corrente ano.

Parágrafo único – Se alguma classe que não seja a inicial, não atingir o valor mínimo do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica determinado pelo Governo Federal, deverá ser aplicado o valor mínimo determinado pela União, previsto no caput do artigo 1º da presente lei.



Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025.

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.277/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA FORMA DE MARMITEX OU SELF-SERVICE AOS SERVIDORES E PRESTACIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, BEM COMO A PESSOAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CRAS/CREAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer refeições na forma de marmitex ou self service, para almoço e/ou jantar, aos servidores, prestacionistas de serviços públicos complementares do Governo Municipal e órgãos de segurança pública, bem como, a pessoas em situações de risco e de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O caput deste artigo abrangerá, também, pessoas em vulnerabilidade social em trânsito pelo Município.

Art. 2º. São considerados em regimes especiais de trabalho para os efeitos desta Lei, os servidores e prestacionistas de serviços públicos complementares do Governo Municipal, que estejam nas seguintes condições:

I - Em regime de escala de revezamento e compensação de horas de trabalho e de descanso;
II - Em serviços eventuais e ou emergenciais que justifique a permanência do servidor em tempo integral e em horário que inviabilize seu deslocamento para realização da refeição em sua residência;
III - Que no intervalo de descanso devam permanecer no local de trabalho em razão da inintermissão dos serviços;

Art. 3º. O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento, unilateralmente, no interesse público do Governo Municipal.



LEI Nº 2.278/2025

CONCEDE ABONO SALARIAL TEMPORÁRIO, COM VISTAS A Atingir O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar temporário, de natureza salarial, aos servidores do Poder Executivo cujo vencimento mensal seja inferior ao salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, até o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoto reais), conforme Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. O abono de que trata este artigo será pago até que sobrevenha lei que determine reajuste anual e/ou recomposição inflacionária aos servidores municipais.

§ 2º. O abono de que trata este artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas para complementar o seu vencimento básico até o teto descrito no caput.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



§ 2º. A secretaria responsável deverá realizar o rodízio de viagens para fora da cidade aos motoristas de forma escalonada e igualitária, sempre que possível.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de fevereiro de 2025.

Adalmir José Garmim Junior
Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 114/2024
2. Fundamento: Art. 125 da Lei 14.133/2021.
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Metalúrgica Pentagone LTDA.
4. Objeto: Aditivo de 22% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 28/2024.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2024.

Engenheiro Beltrão, 04 de Fevereiro de 2025

Rafael Siqueira Lima
Departamento de Licitações



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 a comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):
I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residir nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.

Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:



Município de Farol

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL



Aviso de Licitação

O Município de Farol, torna publico, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
a) N° PROCESSO	05/2025
b) MODALIDADE	concorrência
c) N° PROCEDIMENTO	01/2025
d) OBJETO	Reutilização do Cemitério Público Municipal, incluindo serviços iniciais, drenagem, emissão e pavimentação em diversas áreas.
e) VALOR - TOTAL ESTIMADO	R\$ 623.465,39
f) FONTE DE RECURSO	05.001.15.451.001.1598.4.9.95.51.00.00 – 128 – 1000
g) CARACTERÍSTICA	Casa Econômica Federal com contrapartida do Município de Farol
h) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Tradicional (Contrato)
i) ADJUDICAÇÃO	Menor preço
j) INVERSÃO DE FASE	por grupo
k) MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Não se aplica
l) MODO DE DISPUTA	Eletrônico
m) DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME	aberto e fechado
n) ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h55m do dia 24/03/2025
o) ABERTURA LOCAL	às 09h00m do dia 24/03/2025
p) SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	de
q) ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
r) EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
s) TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
TRANSPARENCIA DE PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES	https://farol.uy.eletoch.com.br/portalttransparencia/
PNC	https://pncp.gov.br/app/editais?c=&status=recebendo_propostas&pagina=1
TEOR DE LOCAL DE ABERTURA CERTAME	https://bll.org.br/
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	
https://www.in.gov.br/autenticacao?secao=dou	

Farol, 10 de fevereiro de 2025

David Maleiski
Secretaria De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente
Órgão Regulante

1 Reutilizado por incorreção!



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BOA ESPERANÇA/PR**

Av. Brasil, 251, Centro – Boa Esperança/PR
 E-mail: secretariaeduc@boaesperanca.pr.gov.br
 WhatsApp: (44) 3552-1329



**EDUCAÇÃO É
TUDO!**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL-PAE aos ALUNOS com TRANSFORMO DO ESPECTRO AUTISTA nas INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA ESPERANÇA-PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I. A Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleça as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. A Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- III. O Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de setembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- IV. A Instrução Normativa nº. 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Educação Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
- V. A necessidade de normalizar a implementação do atendimento aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º O Profissional de Apoio Educacional-PAE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Boa Esperança-PR, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com necessidades especiais que lhe causam prejuízos na sua aprendizagem, devidamente matriculados e frequentando a unidade de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização, verificada por meio de Estudo de Caso pela equipe multidisciplinar.

**CAPÍTULO II
DA ORTografia**

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA/PR**

Av. Brasil, 251, Centro – Boa Esperança-PR
E-mail: secretariadeducacaoboaesperanca@gmail.com
WhatsApp: (41) 3500-1229

 **EDUCAÇÃO É TUDO!**

XIII. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e o uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários;

XIV. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares ou campos de experiência, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;

XV. É vedado ao Profissional de Apoio Educacional-PAE "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado;

XVI. Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino;

XVII. O Profissional de Apoio Educacional-PAE deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante;

XVIII. Não é permitido ao profissional de apoio divulgar imagem, publicações, comentários em redes sociais ou outros correlatos; sem autorização da equipe pedagógica e professor regente quer seja sobre o trabalho pedagógico realizado em sala, o desenvolvimento do aprendizado da criança ou estudante atendido no apoio, bem como, de outros estudantes e crianças, ou de acontecimentos ou fatos ocorridos na Unidade, priorizando a ética profissional;

XIX. As informações à família, sobre a aprendizagem e desenvolvimento da criança ou do estudante atendidos pelo Profissional de Apoio Educacional-PAE deve sempre acontecer de maneira coletiva e com a anuência do professor regente e equipe pedagógica.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Art. 14 Para solicitar o Profissional de Apoio Educacional-PAE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

I- Requerimento do/a Diretor(a) da instituição de ensino endereçado a Secretaria Municipal de Educação, com devida justificativa da necessidade

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/PR**

Av. Brasil, 251, Centro – Boa Esperança-PR
E-mail: secretariadeeducaoboaesperanca@gmail.com
WhatsApp: (44) 3552-1329

 **EDUCAÇÃO É TUDO!**

Lembrando que a solicitação é baseada na Lei n.º 12.764 de 27/12/2012, artigo 3º, parágrafo único, descreve os direitos da pessoa com transtorno de espectro autista: Parágrafo único: Em casos de **comprovada necessidade**, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.

No artigo 4º, do decreto nº 8.368 de 02/12/2014, que regulamentou a Lei nº 12.764 de 27/12/2012, e cristallino ao descrever que: § 2º Caso seja exigida a necessidade de apoio às atividades de **comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais**, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012.

Pelo exposto, venho por meio desta requerer a disponibilização do Profissional de Apoio Educacional-PAE.

Boa Esperança, _____ de _____ de 20 _____

Nome e assinatura



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-900

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**.

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

Vencedores	
FORNECEDOR	ITENS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA COM DOS MUNIC DA REGAO DE CAMPO MOURAO - CIS COMCAM	1
R\$ 2.468.380,73 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)	

MAMBORÉ, 7 de fevereiro de 2025.

Do Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.